PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"UM NOVO MUNICÍPIO PARA O NOVO MILÊNIO"

LEI MUNICIPAL Nº 1661 DE 15 DE SETEMBRO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM OCLIDES VENTURA NUNES.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com **OCLIDES VENTURA NUNES**, pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme interesse e necessidade das partes, mediante Lei Municipal, tendo por objeto uma área de terra medindo 285,00 m², na quadra 30, no lote 41, rua Rio Branco, nº 12, nesta cidade. O imóvel apresenta as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote 24, medindo 19,00m;
SUL: entesta com a rua Rio Branco, medindo 19,00m;
LESTE: com o lote 35, medindo 15,00m;
OESTE: com lote 40, medindo 15,00m.

Art. 2º - A cessão destina-se a residência do SR. OCLIDES VENTURA NUNES, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE SETEMBRO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA